



FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE

BACHARELADO EM DIREITO

**OS DESAFIOS E AS POSSIBILIDADES DOS DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA
PENAL**

Marcos Gabriel Bastos Ramos da Silva

**Nazaré da Mata – PE
2025**



Marcos Gabriel Bastos Ramos da Silva

**OS DESAFIOS E AS POSSIBILIDADES DOS DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA
PENAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a disciplina de TCC II, ministrada pelo Profº Drº Mádson Francisco da Silva, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade Santíssima Trindade.

Linha de pesquisa: Direito político, Direitos Humanos e Direito Internacional.

Orientador(a): Gleyce Jacqueline Ribeiro de Santana
Coorientador(a): Jefferson Silveira Barbosa

**Nazaré da Mata - PE
2025**



DEDICATÓRIA

Às minhas filhas, Maya Melissa e Melinda Lisbela, que me deram forças para manter o foco mesmo nos momentos mais difíceis. Vocês são a razão da minha perseverança e os melhores presentes que Deus poderia me dar nesta vida. Tudo que conquisto é por vocês.



AGRADECIMENTOS

Agradeço profundamente à minha família, que sempre acreditou em mim e me apoiou em cada etapa desta jornada.

Em especial, agradeço à minha esposa, cuja presença constante, dedicação e auxílio em todos os momentos foram essenciais para que eu chegasse até aqui. Seu amor, paciência e companheirismo foram a base que sustentou meus passos.

A todos vocês, meu sincero muito obrigado.

SUMÁRIO

RESUMO.....	06
ABSTRACT	06
1 INTRODUÇÃO	07
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	09
2.1 CONDIÇÕES DO INDIVÍDUO RECLUSO EM DADOS E ESTATÍSTICA	11
2.2 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO.....	11
3 METODOLOGIA.....	12
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	14
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA.....	18



OS DESAFIOS E AS POSSIBILIDADES DOS DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PENAL

Marcos Gabriel Bastos Ramos da Silva¹
Gleyce Jacqueline Ribeiro de Santana²;
Jefferson Silveira Barbosa³

¹ Discente do curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade Santíssima Trindade.
E-mail: Marcosgabrie0017@gmail.com

² Docente do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Santíssima Trindade.
E-mail: gleycejacqueline@gmail.com

³ Docente do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Santíssima Trindade.

Resumo: O presente trabalho aborda, de forma objetiva, a problemática da superlotação do sistema prisional brasileiro, evidenciando como o crescimento contínuo da população carcerária resulta de políticas criminais centradas na punição, em detrimento da reabilitação. Observa-se, ainda, que grande parte dos presos aguarda julgamento, contribuindo para a precarização das condições de vida dentro das unidades. Desse modo, o objetivo geral desta obra é analisar como as violações de direitos humanos, especialmente nas áreas de saúde, dignidade e acesso a serviços básicos, agravam o quadro prisional e dificultam a ressocialização. A discussão fundamenta-se em autores que tratam das interfaces entre direitos humanos, saúde e políticas penais, como Romanini (2022), Malvasi (2022), Japiassú (2022) e Rasanathan et al. (2017). Esses estudos reforçam a necessidade de assegurar condições dignas às pessoas privadas de liberdade, garantir atendimento médico e psicológico e promover acesso à educação como ferramenta essencial de reintegração social. Também se destaca a relevância das políticas públicas de saúde desde a década de 1980, quando os direitos humanos passaram a compor agendas internacionais, especialmente no enfrentamento das desigualdades e práticas discriminatórias. A metodologia utilizada consiste em pesquisa bibliográfica e análise documental, permitindo compreender, por meio de dados e referenciais teóricos, as limitações estruturais do sistema prisional e os impactos da extinção de serviços especializados, como as Equipes de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas voltadas a pessoas com transtornos mentais. Na análise e discussão dos resultados, verifica-se que a precariedade estrutural, somada à falta de políticas de cuidado e proteção, contribui para a violação sistemática de direitos e para a reincidência criminal.

As considerações finais apontam que a superlotação e a insalubridade carcerária não serão superadas sem a implementação de políticas centradas na dignidade humana, na saúde, na educação e na garantia de julgamento célere e justo.

Palavras-chave: sistema prisional; direitos humanos; saúde pública; ressocialização; políticas criminais.

Abstract: This study objectively addresses the issue of overcrowding in the Brazilian prison system, highlighting how the continuous growth of the incarcerated population results from criminal policies focused on punishment rather than rehabilitation. It is also observed that a significant portion of detainees await trial, which further contributes to the deterioration of living conditions within prison units. The general objective of this work is to analyze how human rights violations—especially those related to health, dignity, and access to basic services—exacerbate the prison situation and hinder resocialization.

The discussion is grounded in authors who explore the intersections between human rights, health, and penal policies, such as Romanini (2022), Malvasi (2022), Japiassú (2022), and Rasanathan et al. (2017). These studies reinforce the need to ensure dignified conditions for individuals deprived of liberty, provide medical and psychological care, and promote access to education as an essential tool for social reintegration. The work also emphasizes the relevance of public health policies since the 1980s, when human rights began to shape international agendas, particularly in combating inequalities and discriminatory practices.

The methodology used consists of bibliographic research and document analysis, enabling the understanding—through data and theoretical references—of the structural limitations of the prison system and the impacts of eliminating specialized services such as the Evaluation and Monitoring Teams for Therapeutic Measures aimed at individuals with mental disorders.

In the analysis and discussion of results, it becomes evident that structural precariousness, combined with the absence of care and protection policies, contributes to the systematic violation of rights and increased criminal recidivism. The final considerations indicate that prison overcrowding and unhealthy conditions will not be overcome without implementing policies focused on human dignity, health, education, and ensuring swift and fair legal proceedings.

Keywords: prison system; human rights; public health; resocialization; criminal policies.

Data de Aprovação: 10 de dezembro de 2025

1 INTRODUÇÃO

A superlotação nas prisões brasileiras é um problema alarmante, que se deve principalmente ao aumento da população carcerária. Esse crescimento é resultado de uma política criminal que prioriza a punição em detrimento da reabilitação dos indivíduos. Além disso, um número significativo de detentos ainda se encontra preso aguardando julgamento, o que agrava ainda mais a situação das penitenciárias e contribui para a falta de condições adequadas de vida (Romanini, 2022).

A proteção dos direitos humanos e a garantia da dignidade nas prisões são desafios constantes que o sistema penal enfrenta. O Estado tem a responsabilidade de assegurar que as pessoas encarceradas vivam em condições dignas, o que inclui garantir acesso à saúde, alimentação adequada e respeito à integridade física e psicológica. Isso é fundamental não apenas para o bem-estar dos detentos, mas também para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária (Malvasi, 2022).

Além disso, é essencial que os encarcerados tenham acesso à assistência médica e jurídica, bem como a oportunidades educacionais. A educação, em particular, desempenha um papel crucial na ressocialização dos indivíduos, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para se reintegrarem à sociedade após cumprirem suas penas. Ao focar no respeito aos direitos fundamentais e na melhoria das condições nas prisões, podemos não apenas reduzir a superlotação, mas também contribuir para a diminuição da reincidência criminal e para a construção de um sistema penal mais humano e eficaz (Japiassú, 2022).

Desde a década de 1980, com a inclusão dos direitos humanos na agenda de saúde pública, especialmente no Programa Global para AIDS da OMS, reconhece-se a importância de incorporar

questões relacionadas à dignidade humana nas políticas de saúde implementadas pelos Estados e organizações internacionais. Isso abrange uma ampla gama de tópicos, desde a discussão sobre os determinantes sociais da saúde, como água, saneamento básico e habitação, até o fortalecimento do protagonismo das pessoas em estratégias coletivas de combate a doenças e nos tratamentos contínuos. Além disso, envolve a luta contra a discriminação que impede indivíduos de acessar programas de cuidado e prevenção em saúde (Rasanathan et al., 2017).

De maneira geral, os autores que exploram as interfaces entre direitos humanos e saúde enfatizam dois pontos principais:

1. A necessidade de desenvolver esforços concretos na área da saúde para melhorar a prática dos direitos e garantir o respeito às populações socialmente marginalizadas, discriminadas e estigmatizadas;
2. O imperativo de que os Estados assegurem os direitos humanos, garantindo, por meio de medidas transparentes, a proteção à saúde, o acesso à informação e a não discriminação (Rasanathan et al., 2017, p. 528).

Em junho de 2020, o Ministério da Saúde publicou uma portaria que resultou na extinção de um importante serviço voltado à saúde mental no sistema prisional: as Equipes de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP). Esse serviço, implementado em 2014, foi concebido com a finalidade de oferecer suporte especializado a pessoas privadas de liberdade que apresentavam indícios ou diagnóstico confirmado de transtornos mentais, incluindo aquelas que estavam cumprindo medidas de segurança ou que aguardavam a realização de exame de sanidade mental. É preciso demonstrar, com dados e estatísticas, como o sistema prisional enfrenta desafios para suprir as necessidades dos condenados, devido a fatores como superlotação, insalubridade e dificuldade de acesso a direitos básicos, como saúde (Brasil, 2014).

As EAPs desempenhavam um papel fundamental na interface entre saúde e justiça, garantindo e fiscalizando as condições nas quais o indivíduo recluso estava sendo mantido, para que nenhum direito universal fosse ferido em decorrência de maus-tratos e para que o indivíduo continuasse sendo assistido mesmo em situação de vulnerabilidade.

Atuavam de maneira interdisciplinar e articulada com a rede de atenção psicossocial, a fim de garantir que essas pessoas recebessem um tratamento adequado e humanizado, conforme os

princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Reforma Psiquiátrica brasileira. Além disso, a existência dessas equipes permitia uma avaliação contínua das condições de saúde mental dos internos, promovendo o acompanhamento clínico e psicossocial necessário à sua reabilitação (Brasil, 2014).

O presente estudo tem como objetivo geral analisar, garantir e fiscalizar as condições nas quais o indivíduo recluso está sendo mantido, assegurando que nenhum direito universal seja violado em decorrência de negligência institucional, maus-tratos ou das condições estruturais inadequadas presentes nas unidades prisionais brasileiras. Para alcançar tal finalidade, este trabalho estabelece como objetivos específicos demonstrar, por meio de dados e estatísticas atualizadas, os principais desafios enfrentados pelo sistema prisional na tentativa de suprir a crescente demanda, especialmente no que diz respeito à superlotação, à precariedade dos serviços de saúde e assistência, à insuficiência de políticas educacionais e à dificuldade de garantir a dignidade humana no cotidiano das unidades.

Ao articular esses elementos, busca-se evidenciar não apenas as fragilidades operacionais e legais do sistema, mas também a urgência de reformas que visem assegurar o pleno cumprimento dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

Diante desse cenário de violações estruturais e desafios persistentes no interior das prisões brasileiras, emerge a problemática que orienta o presente estudo: compreender de que maneira as falhas do sistema prisional — especialmente relacionadas à superlotação, à precariedade dos serviços de saúde, à morosidade processual e à ausência de políticas educacionais consistentes — afetam a garantia dos direitos humanos e comprometem a efetividade da ressocialização das pessoas privadas de liberdade. Assim, questiona-se: como tais deficiências impactam o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que asseguram a dignidade da pessoa humana no contexto penitenciário?

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Uma das características mais severas da política de encarceramento no Brasil é a superlotação das unidades prisionais, que, aliada às condições precárias de habitabilidade, como a falta de saneamento básico e a insalubridade, aumenta significativamente os riscos de doenças e mortes. Segundo dados fornecidos pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP), apenas 21 unidades prisionais do estado não estão superlotadas; em outras



palavras, cerca de 85% dos estabelecimentos operam com uma ocupação acima de sua capacidade, sendo que algumas unidades apresentam taxas de superlotação próximas a 260%.

No que diz respeito à assistência à saúde, aproximadamente 33% das pessoas estão em unidades que não possuem a estrutura mínima necessária para o atendimento (Brasil, 2019):

“Em relação ao perfil sociodemográfico, 73% das pessoas detidas têm entre 18 e 34 anos, 56% são negras e 45% não concluíram o ensino fundamental” (Brasil, 2016). A detenção de grupos sociais específicos, como a população jovem e negra, evidencia de forma clara o fenômeno do encarceramento em massa no cenário paulista. Esse fenômeno está profundamente relacionado ao racismo, que é compreendido como uma “ideologia que transcende o tempo e acompanha o desenvolvimento e as transformações históricas da sociedade brasileira” (Borges, 2019, p. 41).

É importante observar que o campo do direito é estruturado a partir de discursos que frequentemente carregam consigo uma violência simbólica significativa, sendo utilizado como instrumento para atender aos interesses das classes dominantes. Essa utilização do direito não ocorre de maneira neutra; ao contrário, reflete e perpetua as relações de poder existentes na sociedade. Assim, fica evidente que o exercício do poder punitivo se fundamenta na ideia de legitimação da violência, servindo como ferramenta para estabelecer pautas que atendam às inclinações classistas e sustentem as desigualdades sociais já enraizadas (Barbosa, 2015).

Essa dinâmica resulta em um cenário em que questões fundamentais, como a justiça social e os direitos humanos, são frequentemente relegadas a segundo plano. As vozes daqueles que sofrem com as consequências desse sistema punitivo são marginalizadas, e qualquer problematização relacionada às irracionalidades do sistema ou às suas finalidades é sistematicamente ignorada. Em vez de promover uma reflexão crítica sobre as falhas e os excessos da legislação e das práticas jurídicas, o discurso dominante tende a reforçar a ideia de que a punição é uma resposta válida e eficaz para os problemas sociais (Catani, 2024).

É fundamental ressaltar a importância da legislação de drogas de 2006 como um dos principais elementos que contribuem para o superencarceramento no Brasil. A Lei n.º 11.343/2006 criou o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) e estabeleceu distinções significativas entre a posse de drogas para uso pessoal e o tráfico. Desde 2005, ano que precedeu a aprovação da lei, a proporção de condenados cumprindo pena por tráfico dobrou, e o aumento do



número de detidos por tráfico superou a taxa de crescimento em relação a outros crimes (Borges, 2019).

2.1 CONDIÇÕES DO INDIVÍDUO RECLUSO EM DADOS E ESTATÍSTICAS

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) lançou, por meio da plataforma Observatório Nacional dos Direitos Humanos (ObservaDH), informações detalhadas sobre a população carcerária no Brasil. Os dados, oriundos do Sistema Nacional de Informações Penais (Sisdepen) e de outras fontes oficiais, oferecem um panorama completo do sistema prisional, servindo de base para políticas públicas que visam garantir direitos e aprimorar as condições nas unidades prisionais (Brasil, 2025).

O Brasil tem atualmente mais de 850 mil pessoas encarceradas, sendo a terceira maior população prisional do mundo. Desde 2000, esse número quase quadruplicou, com um déficit de vagas superior a 200 mil e um terço das unidades prisionais em condições ruins ou péssimas.

Em 2023, foram registradas 3.091 mortes no sistema penitenciário, incluindo 703 homicídios, com uma taxa de mortes violentas intencionais quatro vezes maior que a da população geral. Também foram feitas mais de 120 mil denúncias de tortura e maus-tratos desde 2015, com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos registrando 14.731 denúncias entre 2020 e 2024, sendo que 80% dessas violações ocorreram dentro dos presídios (Brasil, 2025).

2.2 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Dados importantes sobre educação e trabalho no sistema prisional mostram avanços na reinserção social. Em 2023, 16,5% das pessoas encarceradas tinham acesso a atividades educacionais, enquanto cerca de 19,5% participam de atividades laborais, conforme a Lei de Execução Penal. A promoção da saúde também é uma prioridade, com um aumento de 564% no número de profissionais nas unidades prisionais entre 2007 e 2023. No entanto, ainda existem desafios para garantir o acesso completo a atendimentos médicos e psicológicos (Brasil, 2025).

Apesar de haver políticas públicas destinadas à melhoria do sistema prisional brasileiro, como a Lei de Execução Penal, sua eficácia na prática é bastante limitada e muitas vezes não atende às necessidades reais dos detentos. Para enfrentar esse desafio, é imprescindível que haja uma mudança de mentalidade em relação à política criminal, priorizando a ressocialização em vez da



mera punição. Essa abordagem mais humanizada visa não apenas reduzir a reincidência criminal, mas também promover a reintegração dos indivíduos à sociedade (Hoffman,2012)

Além disso, é fundamental investir em políticas públicas que garantam a humanização das prisões brasileiras. Isso envolve criar condições dignas de vida para os encarcerados, assegurar o respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana, e oferecer acesso adequado a educação, saúde e trabalho. Ao focar na ressocialização e no respeito aos direitos fundamentais, podemos transformar o sistema prisional em um espaço que realmente contribua para a recuperação e reintegração dos indivíduos, beneficiando não apenas os detentos, mas toda a sociedade (Teixeira, 2023).

3 METODOLOGIA

A elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso baseou-se em um conjunto de procedimentos metodológicos delineados com o objetivo de garantir rigor científico, clareza na coleta de dados e consistência na análise das informações referentes ao sistema carcerário brasileiro e às suas falhas estruturais. Para compreender de maneira ampla e crítica a realidade prisional no Brasil, optou-se pela realização de uma pesquisa quantitativa com abordagem bibliográfica, articulada a técnicas de análise fatorial e revisão integrativa. Segundo Günther (2006), pesquisas quantitativas são caracterizadas pelo uso de dados numéricos e percentuais, permitindo identificar padrões, tendências e relações entre variáveis. Assim, a escolha desse tipo de pesquisa se justifica pela necessidade de analisar indicadores como taxas de encarceramento, índices de reincidência, capacidade estrutural das unidades prisionais, percentuais de presos provisórios, entre outros dados estatísticos amplamente discutidos na literatura especializada.

A pesquisa quantitativa foi complementada por uma pesquisa bibliográfica, na qual os dados foram obtidos exclusivamente por meio de produções acadêmicas, relatórios institucionais e documentos oficiais previamente publicados. Essa estratégia foi adotada porque o tema sistema prisional envolve informações de acesso restrito e, muitas vezes, dependentes de órgãos governamentais, o que torna a literatura científica uma fonte essencial para a construção do embasamento teórico. A técnica de análise fatorial foi aplicada como parâmetro metodológico de organização e interpretação dos dados encontrados, permitindo a categorização das informações conforme fatores estruturais, administrativos, sociais e jurídicos que influenciam diretamente a realidade carcerária.



O processo de seleção das fontes bibliográficas ocorreu de forma sistemática, iniciando-se pela busca de artigos a partir de seus títulos, seguida da leitura dos resumos e, finalmente, da análise integral dos textos. Essa etapa foi realizada com o objetivo de garantir que o conteúdo abordado nas obras estivesse alinhado com a temática do TCC e contribuísse para responder à problemática central: quais são as principais falhas do sistema carcerário brasileiro e como elas impactam a garantia dos direitos humanos e o processo de ressocialização? Dessa forma, buscou-se contemplar trabalhos que discutissem desde a superlotação e insalubridade das prisões até a atuação do Estado e o papel das políticas públicas de saúde, educação e direitos humanos dentro do ambiente prisional.

Os critérios de inclusão foram estabelecidos de maneira clara e objetiva, de modo a garantir a relevância e a atualidade das fontes utilizadas. Foram selecionados artigos publicados entre 2015 e 2025, nos idiomas português e inglês, disponíveis em texto completo e que se encontravam nas plataformas Google Acadêmico e SciELO, por serem bases amplamente reconhecidas e acessíveis, contendo uma variedade expressiva de estudos científicos relacionados ao sistema penal e às políticas carcerárias. As palavras-chave utilizadas nas buscas foram: Sistema Carcerário; Sistema Penal; Direitos Humanos; População Carcerária; Atenção Básica. Esses descritores foram escolhidos com base em termos frequentemente citados em produções científicas sobre o tema, possibilitando a localização de estudos que dialogassem diretamente com o objeto deste trabalho.

Por outro lado, foram excluídos artigos que não estavam disponíveis na íntegra, bem como aqueles que, apesar de mencionarem termos semelhantes, não apresentavam relação significativa com a temática proposta. Trabalhos que tratavam de realidades penitenciárias internacionais sem conexão analítica com o contexto brasileiro também foram descartados, evitando comprometer a especificidade da pesquisa. Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 11 artigos científicos considerados pertinentes e suficientes para fundamentar teoricamente e estatisticamente o presente estudo.

Além dos artigos acadêmicos, também foram consultados documentos oficiais emitidos por órgãos como o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e organizações internacionais de direitos humanos, que apresentam dados atualizados sobre a situação do sistema penitenciário brasileiro. Essas fontes complementares permitiram fortalecer a base estatística da pesquisa e ampliar a compreensão sobre as políticas públicas que influenciam a realidade prisional.

A análise dos dados seguiu uma abordagem interpretativa, buscando identificar convergências e divergências entre os autores e documentos selecionados. Dessa forma, foi possível construir uma compreensão aprofundada das principais falhas estruturais do sistema carcerário, como superlotação, insalubridade, ausência de políticas de saúde efetivas, precariedade nos serviços educacionais, falta de assistência jurídica adequada, violações de direitos humanos e descontinuidade de programas voltados à saúde mental, como a extinção das Equipes de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas (EAP). Essa análise permitiu relacionar os dados empíricos encontrados na literatura com a realidade social observada no sistema prisional brasileiro, contribuindo para uma discussão crítica e fundamentada.

Por fim, a metodologia adotada permitiu reunir um conjunto expressivo de evidências que embasam a argumentação deste trabalho. A combinação entre pesquisa quantitativa, análise bibliográfica e interpretação sistemática dos dados possibilitou não apenas identificar as principais problemáticas que afetam o sistema prisional brasileiro, mas também apontar caminhos teóricos e práticos para a melhoria das condições carcerárias e para a promoção de um sistema penal mais justo, humanizado e eficaz.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise dos resultados desta investigação permite compreender, de maneira ampla e crítica, a complexidade e os desafios que envolvem o sistema carcerário brasileiro, revelando um cenário marcado por violações persistentes, deficiências estruturais e contradições entre o que está previsto na legislação e o que se materializa no cotidiano das unidades prisionais. A partir dos estudos analisados e da leitura sistemática da literatura científica produzida na última década, torna-se evidente que as falhas do sistema penitenciário não se originam de um único fator, mas da correlação de variáveis históricas, políticas, sociais e institucionais que se retroalimentam, reproduzindo desigualdades e reforçando ciclos de exclusão.

Na dimensão conceitual, os dados encontrados reafirmam que o sistema prisional brasileiro se estrutura sob uma lógica punitivista que, em vez de focar na reabilitação, opera para manter e expandir mecanismos de controle social. Ao analisar a superlotação, por exemplo, observa-se que sua existência não é um fenômeno casual ou resultado meramente do aumento da criminalidade, mas consequência de uma política penal seletiva que prioriza o encarceramento de grupos

historicamente vulnerabilizados, sobretudo pessoas negras, pobres e com baixa escolaridade. Essa constatação revela que o cárcere não funciona como instrumento de justiça, mas como mecanismo de gestão da marginalidade. A literatura também evidencia que o discurso de ressocialização, embora presente nas normativas oficiais, não encontra respaldo material nas condições de encarceramento, o que reforça a incoerência entre teoria e prática.

Sob a perspectiva social, os resultados demonstram que as prisões brasileiras aprofundam desigualdades, em vez de reduzi-las. As condições insalubres, a ausência de políticas de saúde adequadas e a negligência institucional contribuem para a degradação física e psicológica da população carcerária. Além disso, a falta de oportunidades educacionais e profissionais durante a pena amplia a distância entre o detento e o mercado de trabalho, dificultando sua reinserção social e fomentando a reincidência. A análise mostra que, em um contexto em que mais de 40% dos presos são provisórios aguardando julgamento, a prisão cumpre função meramente segregadora e não protetiva. Nesse sentido, a sociedade civil necessita repensar a forma como concebe o papel das penitenciárias, visto que a atual lógica apenas intensifica vulnerabilidades e reforça estigmas.

Na dimensão jurídica, os resultados são particularmente alarmantes, pois evidenciam uma ruptura contínua com princípios constitucionais e com tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. A Lei de Execução Penal prevê tratamento digno, acesso à saúde, educação e assistência jurídica; porém, na prática, esses direitos são sistematicamente negados. A extinção de serviços essenciais, como as Equipes de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas, agrava ainda mais o cenário e demonstra retrocessos no compromisso estatal com a proteção da saúde mental. Ademais, a morosidade judicial é um dos principais fatores que contribuem para a superlotação, violando o princípio da razoável duração do processo. Assim, do ponto de vista jurídico, os resultados analisados revelam um estado de coisas inconstitucional, no qual o Estado falha em garantir direitos mínimos à população privada de liberdade.

Do ponto de vista educacional, os resultados mostram que a falta de políticas consistentes inviabiliza a ressocialização. A literatura destaca que a educação é uma das ferramentas mais efetivas para a redução da reincidência, pois oferece autonomia, desenvolvimento crítico e possibilidades de reintegração. No entanto, grande parte das unidades prisionais carece de programas educativos estruturados, professores capacitados e ambientes adequados para a aprendizagem. A análise indica que, quando há iniciativas educacionais, elas são insuficientes e fragmentadas, não constituindo um projeto pedagógico contínuo. Isso revela uma contradição

grave: espera-se que a prisão ressocialize, mas não se oferecem condições mínimas para que essa transformação ocorra. Assim, a falta de investimento em educação penal expõe a insuficiência das políticas públicas e reafirma a visão punitiva que ainda domina o sistema penal brasileiro.

Por fim, na dimensão humana, talvez a mais sensível desta análise, os resultados demonstram que o encarceramento no Brasil opera de maneira desumanizante. Relatos da literatura apontam para ambientes degradantes, ausência de privacidade, alimentação precária, falta de acesso à água potável, proliferação de doenças e violência institucional. Esses elementos revelam que o princípio da dignidade humana, fundamento da Constituição Federal, é sistematicamente violado. Além disso, a invisibilidade das questões de saúde mental evidencia a negligência estatal, já que transtornos psíquicos são agravados ou mesmo desencadeados pelas condições extremas do cárcere. O estudo evidencia que a prisão, em vez de promover transformação, frequentemente provoca danos irreparáveis, gerando sofrimento, adoecimento e ruptura de vínculos afetivos.

Diante dessa análise ampla, crítica e fundamentada, a discussão sobre as falhas do sistema carcerário brasileiro não apenas é pertinente, mas urgente. A literatura confirma que o modelo prisional atual não cumpre sua função social, jurídica ou humana. Ele não reduz a criminalidade, não ressocializa, não protege a sociedade e, ainda, viola direitos fundamentais. Assim, reafirma-se a importância de investir em políticas alternativas ao encarceramento, ampliar programas educativos e de saúde, garantir o cumprimento da lei e, sobretudo, resgatar a dimensão humana da privação de liberdade. Esta investigação, portanto, não apenas revela problemas, mas convida à construção de caminhos para um sistema penal mais justo, eficaz e verdadeiramente comprometido com a dignidade humana.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente investigação buscou compreender, de forma ampla e crítica, as falhas estruturais que permeiam o sistema carcerário brasileiro, analisando-o sob diferentes dimensões: conceitual, social, jurídica, educacional e humana. A partir da revisão bibliográfica, dos dados quantitativos levantados e da análise fatorial realizada, foi possível identificar não apenas a complexidade do tema, mas também a profundidade dos desafios que se colocam diante da realidade prisional no país. Os resultados apontam para um conjunto de problemas que, embora amplamente discutidos na literatura acadêmica, permanecem pouco enfrentados pelas políticas públicas, evidenciando a necessidade urgente de reavaliação das práticas, estratégias e responsabilidades do Estado no que

se refere à gestão penal.

A análise conduzida ao longo deste trabalho demonstra que o modelo prisional brasileiro opera sob uma lógica punitivista que não cumpre seus próprios objetivos declarados. A promessa de ressocialização, apesar de prevista em lei, não se concretiza diante das condições precárias, da superlotação, da insalubridade e da ausência de ações efetivas de saúde, educação e assistência jurídica. Em vez de funcionar como espaço de transformação positiva, a prisão tem se consolidado como ambiente de degradação humana e reprodução de desigualdades, impactando não apenas os indivíduos privados de liberdade, mas também suas famílias e a sociedade como um todo.

Sob o ponto de vista jurídico, fica evidente que o Estado brasileiro falha de forma sistemática em garantir direitos mínimos às pessoas encarceradas, violando princípios constitucionais fundamentais, além de compromissos internacionais assumidos pelo país. A superlotação, a morosidade processual e a inexistência de políticas adequadas de saúde mental, especialmente após a extinção de serviços como as EAP, revelam um quadro de negligência institucional. Essa falha estrutural contribui diretamente para o agravamento de transtornos mentais, para o aumento da violência dentro das unidades e para a reincidência criminal após o cumprimento da pena.

No que se refere às dimensões educacional e social, este estudo evidencia que a ausência de investimentos em educação prisional é um dos fatores determinantes para a manutenção do ciclo da criminalidade. A educação, comprovadamente um dos meios mais eficazes de redução da reincidência, permanece negligenciada, com programas escassos, mal estruturados e incapazes de promover mudanças reais. Dessa forma, o encarceramento deixa de ser uma ferramenta de transformação e passa a funcionar como mecanismo de isolamento, reforçando estigmas sociais e impedindo a reconstrução de trajetórias.

A dimensão humana talvez a mais sensível desta investigação revela que a dignidade das pessoas privadas de liberdade continua sendo violada de forma cotidiana. A prisão, em vez de ser um espaço de responsabilização com respeito aos direitos, transforma-se em ambiente de sofrimento, abandono e adoecimento. Essa constatação reforça a necessidade urgente de resgatar a humanidade no trato com indivíduos que, embora tenham cometido delitos, permanecem sujeitos de direitos e dignos de proteção.

A dimensão humana, talvez a mais sensível desta investigação, revela que a dignidade das

peças privadas de liberdade continua sendo violada de forma cotidiana. A prisão, em vez de ser um espaço de responsabilização com respeito aos direitos, transforma-se em ambiente de sofrimento, abandono e adoecimento. Essa constatação reforça a necessidade urgente de resgatar a humanidade no trato com indivíduos que, embora tenham cometido delitos, permanecem sujeitos de direitos e dignos de proteção.

Diante de todo esse contexto, a conclusão que se apresenta é clara: o sistema prisional brasileiro, tal como está estruturado, não é sustentável, nem justo, nem eficaz. Ele falha em cumprir sua função social, compromete princípios legais e reproduz desigualdades históricas. No entanto, o objetivo desta obra não se limita a apontar falhas. Ao contrário, busca abrir caminhos para a reflexão e para a construção de alternativas possíveis.

Entre as possibilidades que este estudo traz, destacam-se:

- A necessidade de ampliação de políticas públicas que priorizem a dignidade humana e a ressocialização;
- A implementação de programas educacionais contínuos, estruturados e adaptados às realidades das unidades prisionais;
- O fortalecimento de políticas de saúde física e mental, com retomada ou recriação de serviços especializados;
- A revisão do uso excessivo do encarceramento, com investimento em penas alternativas e medidas restaurativas;
- A criação de mecanismos de fiscalização e transparência que garantam o cumprimento da Lei de Execução Penal;
- O estímulo à produção acadêmica sobre a temática, fomentando pesquisas que contribuam para a inovação das políticas penais.

Conclui-se, portanto, que este estudo, embora limitado ao campo acadêmico, busca provocar reflexões e ampliar o debate sobre um dos temas mais urgentes e negligenciados da sociedade brasileira. Mais do que denunciar falhas, ele aponta para caminhos possíveis de transformação, reafirmando que um sistema penal justo, eficaz e humanizado é não apenas uma necessidade, mas uma responsabilidade ética, jurídica e social.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



BARBOSA, Diogo Evangelista; SANTANA, Isael José. Sistema penal brasileiro: controle social punitivo legitimado e evidentes violações aos direitos humanos. **Canais do Encontro Internacional de Direitos Humanos**, v. 1, n. 1, 2015. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/encontrointernacional/article/view/2562>. Acesso em: 14 abr. 2025.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: atualização**, junho 2017. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019.

BRASIL. **Observatório Nacional dos Direitos Humanos disponibiliza dados sobre o sistema prisional brasileiro**. [S. l.]: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/observatorio-nacional-dos-direitos-humanos-disponibiliza-dados-sobre-o-sistema-prisional-brasileiro>. Acesso em: 15 abr. 2025.

CASTRO, H. Hoffmann Monteiro de. Princípio da legalidade penal como direito humano fundamental. **Lex Humana**, v. 4, n. 2, p. 76–91, 2012. Disponível em: <https://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/view/199>. Acesso em: 14 abr. 2025.

CATANI LIMA, Rafael; SILVA, Luís Gustavo Candido e. O Projeto de Lei nº 4.373/2016: por uma política criminal capaz de reduzir irracionalidades do sistema penal e efetivar direitos humanos, fundamentais e personalíssimos. **Revista Jurídica Cesumar - Mestrado**, [S. l.], v. 24, n. 2, p. 399–410, 2024. DOI: 10.17765/2176-9184.2024v24n2.e13052. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/13052>. Acesso em: 14 abr. 2025.

GÜNTHER, Hartmut. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 22, n. 2, p. 201–209, maio 2006.

JAPIASSÚ, Adriano C. E. O controle da execução penal como instrumento de proteção dos direitos humanos: uma análise comparada entre Brasil e França. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 27, n. 1, p. 146–165, 2022. DOI: <https://doi.org/10.14210/nej.v27n1.p146-165>. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/17220>. Acesso em: 14 abr. 2025.

MALVASI, P. A.; DANTAS, H. de S.; MANZALLI, S. F. Direitos humanos e saúde: reflexões sobre vida e política no contexto da população carcerária. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 2, p. e210720pt, 2022.



MARTINI, L.; ROCHA, Pires. Racismo estrutural, violações dos direitos humanos e seletividade: determinantes do sistema penal brasileiro. **Captura Críptica: Direito, Política, Atualidade**, v. 9, n. 1, p. 56–74, 2021. Disponível em: <https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/capturacriptica/article/view/4564>. Acesso em: 14 abr. 2025.

MORAES, L. S. C. de et al. Movimentos sociais, direitos humanos e a população privada de liberdade no contexto da covid-19: o legado da defesa do direito à saúde nas prisões. **Saúde em Debate**, v. 49, n. 144, p. e9516, jan. 2025.

ROMANINI, M. et al. Saúde mental, direitos humanos e sistema penal: reinventando a extensão em tempos pandêmicos desmedidos. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 1, p. e210391, 2022.

TEIXEIRA, Mateus Costa; LIMA, Stephanie Souza de; RIBEIRO FILHO, William Nieto. Sistema penitenciário brasileiro: direitos humanos e dignidade da pessoa humana. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, p. 22–110, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/9300>. Acesso em: 15 abr. 2025.